



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº 355/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE
PARECERES TÉCNICOS, VISANDO O LICENCIAMENTO
AMBIENTAL E ATIVIDADES CORRELATAS NO ÂMBITO
MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 05/04/2019**, na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ATIVIDADES CORRELATAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 8666/1993.

Poderão participar as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o **cadastro até 01/04/2019.**

OBJETO:

É objeto desta licitação a contratação de empresa para **EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ATIVIDADES CORRELATAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**, conforme descrição dos serviços no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO II.**

1.1. Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Licitante Vencedora as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou por representante especialmente designado.

1.2. Constituem obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Prestar os serviços na forma descrita no presente Edital e Termo de Referência;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar Responsabilidade Técnica no ato da entrega de cada parecer;
- f) A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

1. DO CADASTRO:

1.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 01/04/2019, os seguintes documentos (do item 2.2 ao 2.6):

1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente especificando que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;

1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de Maio de 1943.(NR).

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.



- b) Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa no Conselho Profissional Competente, da Região a que estiver vinculado o licitante, **dentro do prazo de validade**, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Se o documento não possuir prazo de validade vigente, **a data de expedição deste não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, e respeitados os seguintes prazos:

b1) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil;

b2) Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente, e as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD; e

b3) Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, **devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável**, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,2}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \quad \text{igual ou superior a } \underline{1,4}$$



Legenda:

LC = *Liquidez Corrente*
Prazo

AC = *Ativo Circulante*
Prazo

PC = *Passivo Circulante*

LG = *Liquidez Geral*

ARLP = *Ativo Realizável a Longo*

PELP = *Passivo Exigível a Longo*

SG = *Solvência Geral*

AT = *Ativo Total*

Classificação final:

*Obterá a classificação econômico-financeira sendo considerada **habilitada** a empresa que apresentar no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.*

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

1.7 Todos os documentos, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

1.8 Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1 PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01:

- a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** - atualizado fornecido pelo Município,
- b) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; **(Anexo VI)**
- c) **declaração, firmada por contador ou certidão simplificada**, emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição **não superior a 60 (sessenta) dias** do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; **(Anexo V)**
- d) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para sua participação na presente licitação. **(Anexo VIII)**
- e) **Declaração de Idoneidade para licitar. (Anexo VII)**
- f) **Relação dos profissionais** de nível superior, integrantes da empresa licitante, designados para execução dos serviços, objeto desta licitação, **indicando o responsável técnico pela empresa**, conforme modelo **(anexo IX)**
- g) Certidão de Registro, no Conselho Profissional Competente, do(s) profissionais (s) Técnico(s) da empresa licitante, relacionados no item 4.1 letra “f ” do edital, dentro do prazo de validade.
- h) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, os profissionais relacionados no item 4.1 letra “ f ” do edital;
 - h.1.** a comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional, poderá ser feita, por exemplo, através de vínculo celetista (**cópia autenticada da carteira de trabalho**), contrato **vigente** de prestação de serviço, estatuto ou contrato social (**via original ou cópia autenticada**) que comprove a eventual condição de sócio do profissional.*
- i) Comprovante de registro da empresa licitante, na entidade profissional competente, a que pertence o responsável técnico pela empresa;
- j) **Capacidade técnico-profissional – (CAT)** em nome de cada profissional relacionado no item 4.1 - letra “ f ” do Edital, devidamente registrado no Conselho profissional competente, e que comprove dentro dos serviços executados, a emissão de no mínimo um parecer técnico, que poderá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando de que executou o serviço satisfatoriamente;
- j) DECLARAÇÃO**, devidamente assinada, emitida pelo Representante legal ou responsável técnico da empresa que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Observação: O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito. Demais dúvidas fone: (55) 3334-4908.

4.2 O CRC substitui a documentação prevista no item 2.2 ao 2.6, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.

4.2.1. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação do item pelo CRC, o fornecedor deverá apresentar **Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 4.1 letra "d"**.

4.3. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.4 ao 2.6, deverá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.4 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.5 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando **os preços unitários e o valor total** para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, deslocamentos, taxa de ART e laboratoriais e todos os custos relacionados com Profissionais. (Modelo Anexo IV)

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega dos envelopes.



Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 DO JULGAMENTO:

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço Global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

6.2 Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3 **Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor Global, de acordo com os critérios de aceitabilidade e do preço.**

6.4 Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.5.A convocação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DO PREÇO:

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não excedam o valor estimado pelo Município.

7.2. O **Valor máximo aceitável pela Administração é de R\$ 30.859,83 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e tres centavos), conforme Termo de referência – Anexo III deste edital e será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor Global, proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados em cada item do Termo de Referência, pelos preços unitários cotados pelo licitante, DEVENDO ser observado que os preços especificados no Termo de referência são os preços máximos aceitáveis para cada item.**

7.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários ou globais superestimados ou inexequíveis.

7.4 Caso o Município não vier executar a totalidade dos pareceres previstos no Edital, não gerará direito a contratada, nem ônus a contratante.

8 DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 DOS PRAZOS:

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual



prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 11.6), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do início da serviço ou conclusão da parcela, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2 Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3 Multa de 30% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por pareceres emitidos e aceitos pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma, **devidamente acompanhados dos comprovantes de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Competente**, juntamente com a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 A CONTRATADA *deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.*

11.3 A Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.

11.4 A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

11.8 Ocorrendo o atraso no pagamento do valor de responsabilidade por parte do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



11.9 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

11.10 Caso o Município não vier executar a totalidade dos pareceres previstos no Edital, não gerará direito a contratada, nem ônus ao contratante.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.037 – 3.3.90.39.05 - 8497.**

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 A contratada deverá comparecer no município sempre que solicitada (não ultrapassando mais que 4 vezes por mês), sendo que o município não poderá exigir mais que as 16 horas mensais. A empresa deverá respeitar o prazo para entrega dos pareceres, devendo estes, estarem acompanhados com as respectivas anotações de responsabilidade técnica, e de acordo com a legislação pertinente a qual deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após a solicitação do Município. Em casos esporádicos em até 5 (cinco) dias.

14 DA VIGÊNCIA E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.1 A vigência do contrato será **por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, justificadamente, a critério da administração, havendo acordo entre as partes, ser prorrogado.

14.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, corrigido pelo IPCA/IBGE, requerido pela contratada, desde que seja documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada no certame.

14.3 A proponente que vier a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedada a subcontratação do Objeto.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).



16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 h às 11:45 h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, na Secretaria de Administração, sita na Rua Da República, nº 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias eletrônicas do edital e seus anexos junto ao site: www.augustopestana.rs.gov.br ou no Núcleo de Compras e Licitações ou pelo fone nº 55 3334 4900.

16.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- b) ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA
- c) ANEXO III- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS
- d) ANEXO IV- MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- e) ANEXO V-DECLARAÇÃO DE ME/EPP
- f) ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

- h) ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

- i) ANEXO IX – MODELO DE DESCRIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA

Augusto Pestana, 11 de Março de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, centro, na cidade de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CNPJ sob Nº -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº -----, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1- É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ATIVIDADES CORRELATAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**, conforme abaixo :

| Item | Qdt | Descrição | Valor unit. | Valor total |
|------|-----|-----------|-------------|-------------|
| | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é o menor valor global, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

3.2. A CONTRATADA designa como **Responsável(is) Técnico(s)** pelos serviços o(s) seguinte(s) profissional(s): -----registro nº-----

3.3. O Contratado, será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, juntamente com técnico do Município.

3.4. O **TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO**, devendo a CONTRATADA observar todas as etapas, legislações, especificações e obrigações estabelecidas no termo de referência. Assim como, naquilo que o contrato for omissivo, será aplicado o previsto no termo de referência em consonância com o edital da licitação.

3.5. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.



4. CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Facultar o livre acesso do representante ou técnico a suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade do CONTRATANTE, na forma do estipulado;

4.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

4.1.3. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

4.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

4.1.5. Efetuar pagamento no prazo e nas condições previstas no presente contrato.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Comunicar por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução do objeto e que possam comprometer a sua qualidade.

4.2.2. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

4.2.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.2.4. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

4.2.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

4.2.6. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.2.7. Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

4.2.8. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.9. Em casos de licenciamento ambiental, deverão ser apontadas condições e restrições quanto ao funcionamento da atividade em questão, ou ainda, em casos que houver necessidade de complementações e ajustes do projeto, deverá ser considerada a reavaliação do processo e emissão de um segundo parecer, conclusivo, tendo em vista de que o pagamento será apenas por um parecer.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por pareceres emitidos e aceitos pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma, **devidamente acompanhados dos comprovantes de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Competente**, juntamente com a



nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Augusto Pestana, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.

5.3. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

5.7. Ocorrendo o atraso no pagamento do valor de responsabilidade por parte do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

5.9. Caso o Município não vier executar a totalidade dos pareceres previstos no Edital, não gerará direito a contratada, nem ônus ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **2.037 – 3.3.90.39.05 - 8497.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1. A vigência do contrato será **por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, justificadamente, a critério da administração, havendo acordo entre as partes, ser prorrogado.

7.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, corrigido pelo IPCA/IBGE, requerido pela contratada, desde que seja documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada no certame.

7.3. A proponente que vier a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor



Inicial contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada a subcontratação do Objeto.

9. CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS

9.1. As despesas necessárias à efetiva execução dos serviços compreendendo gastos com a execução do objeto, deslocamentos, **taxa de Emissão de Responsabilidade Técnica no Conselho Competente**, mais salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, enfim, todos os custos relacionados com Profissionais correrão por conta da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e

11.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

11.1.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A contratada sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

12.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do início do serviço ou conclusão da parcela, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.1.2. Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.1.3. Multa de 30% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.1.4. **As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

12.1.5. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Ao final de todos os serviços, a **CONTRATADA**, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º



8.666/93 fará uma comunicação escrita ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 11 Março de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem o objetivo descrever o constituinte objeto desta licitação para a contratação de empresa especializada, com equipe multidisciplinar, habilitada para efetuar a emissão de pareceres técnicos, referente a processos de licenciamento ambiental, atividade contínua, com avaliação de impacto local e emissão de pareceres para auxiliar o órgão ambiental nas ações de fiscalização ambiental de competência do município, e autorizações ambientais dentre outros serviços relacionados com a área em questão.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para emissão de pareceres técnicos, visando o licenciamento ambiental e atividades correlatas no âmbito municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido a necessidade da multidisciplinaridade de técnicos para os diferentes tipos de pareceres, cujo os profissionais o município não dispõe em seu quadro de servidores, os quais embasam autorizações, licenças e demais situações de demandas contínuas, advindas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Augusto Pestana.

3. DO VALOR

A presente licitação será por menor preço global, a qual não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 30.859,88 de todos os itens e quantidades cotadas.

4. DESCRIÇÕES

4.1 Profissionais

O serviço será prestado por uma equipe multidisciplinar que deverá ser composta:

01 engenheiro químico ou engenheiro ambiental;

01 geólogo ou engenheiro de minas;

01 engenheiro agrônomo;

01 engenheiro civil ou arquiteto;

4.2 Qualificação técnica

A empresa deverá ter em seu quadro, profissionais técnicos habilitados, descritos no item 4.1, com registro em seus respectivos conselhos profissionais, devendo a empresa participante do certame comprovar a disposição dos mesmos, podendo ser através da carteira de trabalho do profissional, vínculo celetista, contrato de prestação de serviço, estatuto ou contrato social que



comprova a eventual condição de sócio do profissional ou, ainda, outras formas admitidas pela legislação em vigor. A empresa contratada deverá ainda, ser registrada junto ao Conselho profissional o qual seu responsável técnico pertence.

Como forma de **comprovação de capacidade técnica-profissional**, cada profissional pertencente ao quadro da empresa participante (indicados no item 4.1), deverá apresentar pelo menos um atestado, registrado no seu conselho profissional, comprovando experiência no serviço a ser prestado (no caso em questão, atestado de parecer técnico já emitido), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou o serviço satisfatoriamente.

4.3 Dos serviços

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada estão descritos no quadro abaixo, juntamente com a estimativa de quantidades (mínimo e máximo) a ser realizada anualmente, conforme a demanda do município.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNID. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|---------------------|----------------------|
| 01 | Pareceres em Atividades agrossilvipastoril (bovinocultura, suinocultura, irrigação dentre outros) | 01-10 | R\$ 816,66 | R\$ 8.166,60 |
| 02 | Pareceres em Atividades industriais, resíduos, saneamento (industrias diversas dentre outros) | 01-05 | R\$ 816,66 | R\$ 4.083,30 |
| 03 | Pareceres em Atividades diversas/obras civis/serviços de utilidade (infra estrutura, urbanístico, loteamento) | 01-05 | R\$ 916,00 | R\$ 4.580,00 |
| 04 | Pareceres geológicos em atividades de mineração, extração de saibro, determinação de APPs, dentre outros | 01-05 | R\$1.499,33 | R\$ 7.496,65 |
| 05 | Pareceres diversos em serviços de reparação e conservação, lavagens de veículos, oficinas mecânicas, chapeamento e pintura por exemplo, dentre outros. | 01-08 | R\$ 816,66 | R\$ 6.533,28 |
| | | | R\$ 4.865,31 | R\$ 30.859,83 |

4.3 Atividades à serem desenvolvidas pela Contratada

4.3.1 Elaborar e disponibilizar ao órgão ambiental municipal, quando necessário e solicitado pelo mesmo, pareceres técnicos conclusivos, que orientem o órgão ambiental para a emissão de licenças e autorizações ambientais referentes a processos de licenciamento ambiental;

4.3.2 A empresa contratada deverá avaliar toda a documentação, laudos e projetos referente aos processos de licenciamento ambiental, com a emissão de parecer técnico, considerando a legislação vigente relacionada ao assunto em questão;



4.3.3 Deverá ser realizada vistorias *in locu* pelo profissional com habilitação técnica específica para cada tipo de empreendimento ou situação a qual seja solicitado o parecer;

4.3.4 O profissional deverá emitir parecer técnico conclusivo, recomendando ou não a aprovação do licenciamento ou autorização ambiental;

4.3.5 Em casos de licenciamento ambiental, deverão ser apontadas condições e restrições quanto ao funcionamento da atividade em questão, ou ainda, em casos que houver necessidade de complementações e ajustes do projeto, deverá ser considerada a reavaliação do processo e emissão de um segundo parecer, conclusivo, tendo em vista de que o pagamento será apenas por um parecer.

4.3.6 Elaborar e disponibilizar ao órgão ambiental municipal, quando necessário, pareceres técnicos para a emissão de autorizações ambientais, ações de fiscalização, além de outras situações adversas específicas da secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá comparecer no município, para realizar as vistorias *in locu* sempre que solicitada (não ultrapassando mais que 2 vezes na semana). A empresa deverá realizar a entrega dos pareceres, devendo estes, estarem sempre acompanhados com as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART), respeitando o prazo de até 7 (sete) dias úteis após a solicitação do Município. Em casos esporádicos em até 5 dias.

6. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado mensalmente e será aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Dotação: 222 desdobramento 8497

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Para o devido recebimento dos serviços executados, as atividades relacionadas serão fiscalizadas e os pagamentos não poderão ultrapassar o valor contratual estabelecido entre a empresa contratada e o Município de Augusto Pestana.

O pagamento irá ocorrer após a entrega dos respectivos pareceres, podendo então ser emitida a nota fiscal.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

Daiana Froner
Bióloga - Diretora do Departamento de Meio Ambiente



ANEXO III

Planilha de referencia

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNID. | VALOR TOTAL |
|-------------|--|------------------------|---------------------|----------------------|
| 01 | Pareceres em Atividades agrossilvipastoril (bovinocultura, suinocultura, irrigação dentre outros) | 01-10 | R\$ 816,66 | R\$ 8.166,60 |
| 02 | Pareceres em Atividades industriais, resíduos, saneamento (industrias diversas dentre outros) | 01-05 | R\$ 816,66 | R\$ 4.083,30 |
| 03 | Pareceres em Atividades diversas/obras civis/serviços de utilidade (infra estrutura, urbanístico, loteamento) | 01-05 | R\$ 916,00 | R\$ 4.580,00 |
| 04 | Pareceres geológicos em atividades de mineração, extração de saibro, determinação de APPs, dentre outros | 01-05 | R\$1.499,33 | R\$ 7.496,65 |
| 05 | Pareceres diversos em serviços de reparação e conservação, lavagens de veículos, oficinas mecânicas, chapeamento e pintura por exemplo, dentre outros. | 01-08 | R\$ 816,66 | R\$ 6.533,28 |
| | | | R\$ 4.865,31 | R\$ 30.859,83 |



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (preferencialmente)
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

À Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preço nº 01/2019, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item | Qtd | Preço unit. | Vlr unit. | Preço total |
|-------------------------|-----|--|-----------|-------------|
| 1 | 10 | Pareceres em Atividades agrossilvipastoril (bovinocultura, suinocultura, irrigação dentre outros). | | |
| 2 | 05 | Pareceres em Atividades industriais, resíduos, saneamento (industrias diversas dentre outros). | | |
| 3 | 05 | Pareceres em Atividades diversas/obras civis/serviços de utilidade (infra estrutura, urbanístico, loteamento). | | |
| 4 | 05 | Pareceres geológicos em atividades de mineração, extração aibro, determinação de APPs, dentre outros. | | |
| 5 | 08 | Pareceres diversos em serviços de reparação e conservação, lavagens de veículos, oficinas mecânicas, chapeamento e pintura por exemplo, dentre outros. | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | |

OBS: O Valor máximo aceitável pela Administração é de R\$ 30.859,88 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Termo de referência – Anexo III deste edital e será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor Global, proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados em cada item do Termo de Referência, pelos preços unitários cotados pelo licitante, DEVENDO ser observado que os preços especificados no Termo de referência são os preços máximos aceitáveis para cada item.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital Em conformidade com o Memorial descritivo e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, gastos com deslocamentos, taxa de Responsabilidade Técnica, enfim todos os custos relacionados com Profissionais entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

Obs: ASSINATURA, CPF, CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----
-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preço nº 01/2019, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

(data)

(Representante legal)



ANEXO VIII

Modelo

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ Nº _____ sediada na rua _____, nº _____, na cidade de -----
-----declara, sob as penas da Lei, **A INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** para o cumprimento das obrigações do objeto da
licitação e anuência das exigências constantes do Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e seus
anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:...../..... /2019

CPF
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

Item 4.1 letra "f" do edital: Modelo para descrição do corpo técnico da empresa, indicando o responsável técnico

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Nome do profissional | Qualificação | Nº do Registro |
|------|---|----------------------|--------------|----------------|
| 01 | Atividades agrossilvipastoril (bovinocultura, suinocultura, irrigação dentre outros) | | | |
| 02 | Atividades industriais, resíduos, saneamento (industrias diversas dentre outros) | | | |
| 03 | Atividades diversas/obras civis/serviços de utilidade (infra estrutura, urbanístico, loteamento) | | | |
| 04 | Pareceres geológico (mineração) (extração de saibro, determinação de APPs, dentre outros) | | | |
| 05 | Pareceres diversos (serviços de reparação e conservação, lavagens de veículos, oficinas mecânicas, chapeamento e pintura por exemplo) | | | |

Data

Assinatura